ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Este relatório trata do processo de dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

A presente contratação tem por objeto a "**confecção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária**", conforme Termo de Referência e demais documentações acostadas ao processo **DETRAN-PRO-2026/15483**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 que prevê em seu artigo 37, caput, no âmbito da Administração Pública, a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, em seu inciso XXI, a contração por intermédio de licitação pública:

> ***Artigo 37, XXI: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)".***

A atual legislação pátria na área de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, expõe também o entendimento de existirem casos em que pode ser dispensada a licitação, como, por exemplo, o CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, que trata dos casos de inexigibilidade da licitação, mais especificamente os arts. 72 e 75, destacado, *in verbis*:

> ***Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> ***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
> ***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
> ***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI - razão da escolha do contratado;***

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.

VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

No Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 e sobre o tema, disciplinou em seu capítulo V:

Art. 148 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e com o os seguintes:
I - justificativa da contratação direta;
II - razão de escolha do contratado;
III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
IV - autorização da autoridade competente.

A elaboração do estudo técnico preliminar está disciplinada nos arts. 33 a 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como os casos de seu afastamento.

Art. 38 A elaboração do ETP:
I - será dispensada:
a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;
d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.
II - poderá ser dispensada nas hipóteses de:

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;
c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:
a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;
b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;
c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.
Parágrafo único: Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas hipóteses de dispensa de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, além de outros correlatos.

No que tange à formalização do processo, sob a ótica do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos acostados aos autos atendem a disciplina da norma vigente.

Documento	Fls.
Documento de Formalização da Demanda	01-05
Autorização do DFD	06
Pesquisa de Preços	07-103
Mapa Comparativo	104-107
Informação Técnica	108-110
Análise Crítica do Mapa	111-112

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.

Termo de Referência	113-137
Autorização da Autoridade	138
Checklist de verificação inicial	140-141
Reserva Orçamentária	144
Capa Compra Direta	145
Fornecedores Notificados	146-148
Relatório de Propostas	149-152
Histórico de Lances	153
Proposta Reajustada	154
Proposta Equalizada e Análise do Setor Demandante	155-158
Relatórios de Resultado	159
Ata de Realização da Compra Direta	160-162
Documentos de Habilitação	163-186
Minuta de Contrato	187-206

Em que pese haver hipóteses para o afastamento do Estudo Técnico Preliminar/Gestão de Risco, os dois documentos são fundamentais no planejamento e execução de contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pois asseguram maior eficiência, transparência e alinhamento aos princípios da Administração Pública. Ambos são complementares e fundamentais para evitar retrabalhos, garantir eficiência e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área técnica demandante manifesta que muitos projetos, atividades, ações e eventos são realizados em várias partes do estado com o objetivo de conscientizar sobre a redução de acidentes no trânsito. No entanto, muitas dessas iniciativas não recebem o reconhecimento e a divulgação adequados, apesar do trabalho realizado pelo DETRAN/MT na área da educação de trânsito e das normas federais. É fundamental dar destaque a essas boas práticas em segurança viária para incentivar sua multiplicação pela sociedade, reconhecendo o mérito dos colaboradores, tanto de instituições públicas quanto privadas. Além disso, esta contratação proporciona uma oportunidade de aumentar a visibilidade da identidade visual do órgão, promovendo uma maior lembrança da marca por meio da divulgação das ações e eventos realizados por ele.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao agente de contratação adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência), sendo esta responsabilidade da autoridade competente pela deflagração do processo de contratação e da autorização para a abertura do procedimento.

DA FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL E DO VALOR A SER CONTRATADO

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.

Consta nos autos material comprobatório da pesquisa de preços realizada, fls. 07-103, bem como o mapa comparativo, fls. 104-107, informação técnica, fls. 108-110 e a análise crítica, fls. 111-112, realizada por servidor diverso, resultando em um preço de referência total dos itens de **R$22.875,00**, a ser utilizado como parâmetro para contratação.

DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Consta às fls. 144 a reserva orçamentária para fazer frente à despesa. Considerando o princípio da anualidade orçamentária, a área técnica demandante deve se atentar em consignar recursos sempre que a vigência extrapolar o exercício corrente.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos juntados pela empresa melhor classificada, foram analisados e atendem aos requisitos de habilitação e qualificação necessários exigidos no Termo de Referência.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O processo para contratação foi devidamente cadastrado no Sistema SIAG, e publicado eletronicamente para recepção das propostas dos interessados, fl.145, acudindo 04 empresas interessadas, conforme Relatório de Propostas, Histórico de Lances e Ordem Classificatória, fl. 149-153.

Após análise da proposta e documentos de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, logrou-se vencedora, para os respectivos itens, conforme tabela abaixo.

Gupo/Item	Quant.	Descrição do Objeto Resumida	Valor Referencial Total	Melhor Proposta	Empresa Vencedora
01/01	60	MEDALHA (ITEM 01), FITA (ITEM 02), BARRETA (ITEM 03), ROSETA (ITEM 04), PORTA DIPLOMA (ITEM 06) E ESTOJO DA MEDALHA (ITEM 07): DESCRIÇÃO DA MEDALHA: MEDALHA DE METAL NA COR OURO MEDINDO 4,0 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PENDENDO E FITA (4,5 X 2,0 CM) NAS CORES AMARELA, VERDE E VERMELHA E BROCHE. FRENTE DA MEDALHA POSSUI O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E AO LADO O DESENHO DE UMA VIA EM ALTO RELEVO COM A ESCRITA “MÉRITO DA SEGURANÇA VIÁRIA”. SEU VERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO	R$ 22.875,00	R$ 19.800,00	IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

		CIRCULANDO A MEDALHA A ESCRITA: "DEFENSORES DA VIDA – DETRAN-MT". CONTENDO ESTOJO DE VELUDO. UNIDADE.			

DA CONCLUSÃO

Após análise do processo e considerando os requisitos legais e regulamentares, não foram identificados óbices à contratação. Conforme manifestação da área técnica demandante, o objeto atende às necessidades específicas da Administração, sendo a contratação direta fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2026.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Agente de Contratação
Portaria nº 481/2025

Equipe de Apoio:

CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA
CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO
JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES
RENATA KAROLINE GUILHER
THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA

HASH: 68f77c2539812e92447e62ba83c5d4484ed3e547a3cbb805d1a8c265e9b8a9de. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3JTY-FB5F-57SW-DFKA. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/08/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/08/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 27/08/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 15:16:34 por JOÃO LOPES.